



*Credenciada como Instituição de Ensino Superior, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, pela Resolução nº 27/2001, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, e reconhecida pelo Decreto nº 8.702/2018, do Governo do Estado do Paraná*

# EDITAL Nº 01/2021

**WILLIAM DA COSTA** e **ROSALDO ELIAS PACAGNAN**, Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, do Núcleo Regional de Cascavel da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ (EMAP), no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos II e VII do parágrafo único do art. 31 do Regimento Geral da EMAP,

1. FAZEM SABER que, entre os dias **1º de outubro de 2021** a **18 de fevereiro de 2022**, encontram-se abertas as **MATRÍCULAS** para o preenchimento de até 45 (quarenta e cinco) vagas para o XXII CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO APLICADO, PROMOVIDO PELA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ, a ser iniciado em março de 2022.

2. O Curso será realizado no Núcleo de Cascavel da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, situado nas dependências do Centro Universitário UNIVEL, localizado na **Avenida Tito Muffato, nº 2.317, Bairro Santa Cruz**, com aulas das 19h05 às 22h30, de segundas-feiras às sextas-feiras, com as seguintes disciplinas: a) Na modalidade presencial: **Direito Constitucional, Direito Civil (Parte Geral, Direito das Obrigações, Direito das Coisas, Direito de Família e Direito das Sucessões), Direito Empresarial, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, Direito Tributário, Prática Processual Cível e Prática Processual Penal.** b) Na modalidade à distância (EAD): **Metodologia da Pesquisa Jurídica, Teoria Geral do Direito e da Política, Direito Previdenciário, Direito do Consumidor, Direito da Infância e Juventude, Direito Eleitoral, Direito Ambiental, Sociologia do Direito, Psicologia Judiciária e Técnicas de Conciliação, Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional, Organização Judiciária, Filosofia do Direito e Hermenêutica.**

3. As matrículas deverão ser realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico no *site* [www.emap.com.br/curso/pos-graduacao-direito-aplicado](http://www.emap.com.br/curso/pos-graduacao-direito-aplicado) e apresentação, na Secretaria do Núcleo de Cascavel da EMAP, **(i)** do comprovante



*Credenciada como Instituição de Ensino Superior, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, pela Resolução nº 27/2001, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, e reconhecida pelo Decreto nº 8.702/2018, do Governo do Estado do Paraná*

de depósito bancário (Banco Itaú, agência nº 6.899, conta corrente nº 33.636-3) da tarifa de matrícula, e **(ii)** dos seguintes documentos: diploma de Bacharel em Direito OU declaração de que está cursando o décimo período ou o último ano do curso de graduação em Direito, com previsão de término do curso até o mês de fevereiro de 2022; cópia da Cédula de Identidade; cópia do CPF; cópia de comprovante de endereço atualizado (datado de menos de 60 dias) e uma fotografia 3X4 recente.

4. O investimento compreende, além da tarifa de matrícula:

- a) 12 parcelas de R\$ 900,00, sendo a primeira parcela para fevereiro de 2022;
- b) 18 parcelas de R\$ 655,00, sendo a primeira parcela para fevereiro de 2022;
- c) Para servidores, efetivos ou comissionados, do TJPR: 12 parcelas de R\$ 810,00, sendo a primeira parcela para fevereiro de 2022;
- d) Para servidores, efetivos ou comissionados, do TJPR: 18 parcelas de R\$ 590,00, sendo a primeira parcela para fevereiro de 2022;
- e) Valor integral à vista: R\$ 10.000,00.
- f) Valor integral à vista para servidores, efetivos ou comissionados, do TJPR: R\$ 8.940,00.

5. Em todas as condições, as parcelas vencerão no dia 10 de cada mês.

6. A tarifa de matrícula será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para pagamento à vista ou de R\$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento parcelado, de acordo com os itens abaixo.

7. Para aqueles que se matricularem até 30 de novembro de 2021, a tarifa de matrícula poderá ser parcelada em até 05 vezes, com a primeira parcela no ato da matrícula e, as demais, nos meses imediatamente seguintes.



*Credenciada como Instituição de Ensino Superior, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, pela Resolução nº 27/2001, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, e reconhecida pelo Decreto nº 8.702/2018, do Governo do Estado do Paraná*

8. Para aqueles que se matricularem até 17 de dezembro de 2021, a tarifa de matrícula poderá ser parcelada em até 04 vezes, com a primeira parcela no ato da matrícula e, as demais, nos meses imediatamente seguintes;

9. Para aqueles que se matricularem até o dia 31 de janeiro de 2022, a tarifa de matrícula poderá ser parcelada em até 03 vezes, com a primeira parcela no ato da matrícula e, as demais, nos meses imediatamente seguintes;

10. Para aqueles que se matricularem até o dia 18 de fevereiro de 2022, a tarifa de matrícula poderá ser parcelada em até 02 vezes, com a primeira parcela no ato da matrícula e, a segunda, no mês imediatamente seguinte.

**11. Eventual interesse no parcelamento da tarifa de matrícula, nas condições indicadas nos itens anteriores, deverá ser manifestado à Secretaria do Núcleo de Cascavel da EMAP, para a emissão dos boletos correspondentes.**

12. Para aprovação no **Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Aplicado pela Escola da Magistratura do Estado do Paraná**, serão obrigatórias, além da frequência e aprovação nas disciplinas acima relacionadas, a apresentação e a defesa de **monografia**, cujas condições serão disciplinadas por Instrução Normativa da Direção do Núcleo;

**13. O CURSISTA PODERÁ OPTAR PELA NÃO REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA e, também, da disciplina de Metodologia da Pesquisa Jurídica, hipótese em que o Curso denominar-se-á "XXII Curso de Preparação à Magistratura, em nível de Aperfeiçoamento, pela Escola da Magistratura do Estado do Paraná".**

**14. O NÚCLEO DE CASCAVEL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO ABRIR TURMA E DE NÃO REALIZAR OS CURSOS NO ANO DE 2022, CASO O NÚMERO DE MATRICULADOS NÃO SEJA SUFICIENTE OU NÃO HOVER VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS, HIPÓTESE EM QUE A ESCOLA DA**



*Credenciada como Instituição de Ensino Superior, vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, pela Resolução nº 27/2001, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, e reconhecida pelo Decreto nº 8.702/2018, do Governo do Estado do Paraná*

**MAGISTRATURA PROCEDERÁ À DEVOLUÇÃO INTEGRAL DOS VALORES EVENTUALMENTE PAGOS, MEDIANTE O CANCELAMENTO DA MATRÍCULA E RESILIÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**15. SE OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE EDITAL VIEREM A SER PRESTADOS EM PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU DE RESTRIÇÕES SANITÁRIAS, IMPOSTAS POR ATO NORMATIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU MESMO POR ATO NORMATIVO DA REITORIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVEL, A ESCOLA DA MAGISTRATURA PODERÁ REALIZAR AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO, POR EXEMPLO, A REALIZAÇÃO DE AULAS POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA.**

16. A Secretaria do Núcleo de Cascavel da Escola da Magistratura do Estado do Paraná poderá ser contatada, para eventuais esclarecimentos, pelos telefones **(45) 3326.4577** e **(45) 9.8804.8973**, das **14h30 às 17h30** e das **18h00 às 22h00**.

Dado e passado na Secretaria do Núcleo de Cascavel da Escola da Magistratura do Paraná, aos 28 de setembro de 2021.

Eu, ANTÔNIO CARLOS LATANCE, Secretário do Núcleo de Cascavel da Escola da Magistratura do Paraná, digitei o presente Edital.

**WILLIAM DA COSTA**  
**Diretor do Núcleo de Cascavel da**  
**Escola da Magistratura do Estado**  
**do Paraná**

**ROSALDO ELIAS PACAGNAN**  
**Vice-Diretor do Núcleo de Cascavel**  
**da Escola da Magistratura do Estado**  
**do Paraná**